



- DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº27/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020

OBJETO: Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para realização de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária, com fornecimento de material e mão de obra em vias urbanas do Município de Campos Borges, que será realizado com recursos do FINISA.

Foi previsto o valor de R\$549.040,25 para realização da obra em duas ruas do Município.

Recentemente o Município realizou outro processo de Tomada de Preços nº02/2020, Edital nº13/2020, para o mesmo objeto, em outras ruas, cujo vencedor do certame cotou preços na ordem de R\$78,95 por m², havendo ampla competitividade, ou seja, 03 empresas participantes, inclusive a vencedora do presente certame.

No presente processo ocorreu situação diversa, onde apesar de ser uma obra de grande vulto, o que certamente atrairia atenção de várias empresas, em especial as que já haviam participado da licitação anterior, isso não ocorreu, pois mesmo havendo cadastramento de outras empresas apenas uma participou até o final do certame, cotando o preço máximo orçado, o que inviabilizou a competitividade.

Por outro lado, não se justifica que a empresa vencedora do primeiro certame, tenha cotado preços na ordem de R\$78,95 por m² no primeiro e neste tenha cotado preços na ordem de R\$91,86 por m².

A comissão de licitação procedeu então ao julgamento e classificação da única proposta, vindo o processo para homologação.

No entanto, devido a situação acima mencionada, entendo que restou frustrado o princípio constitucional da competitividade em inevitável prejuízo do erário.

Compulsando o anexo ao edital de licitação, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,

"De mãos dadas com o povo"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

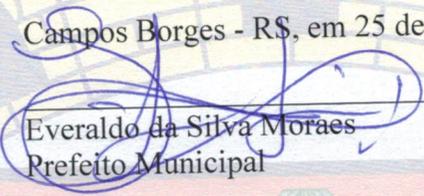
177

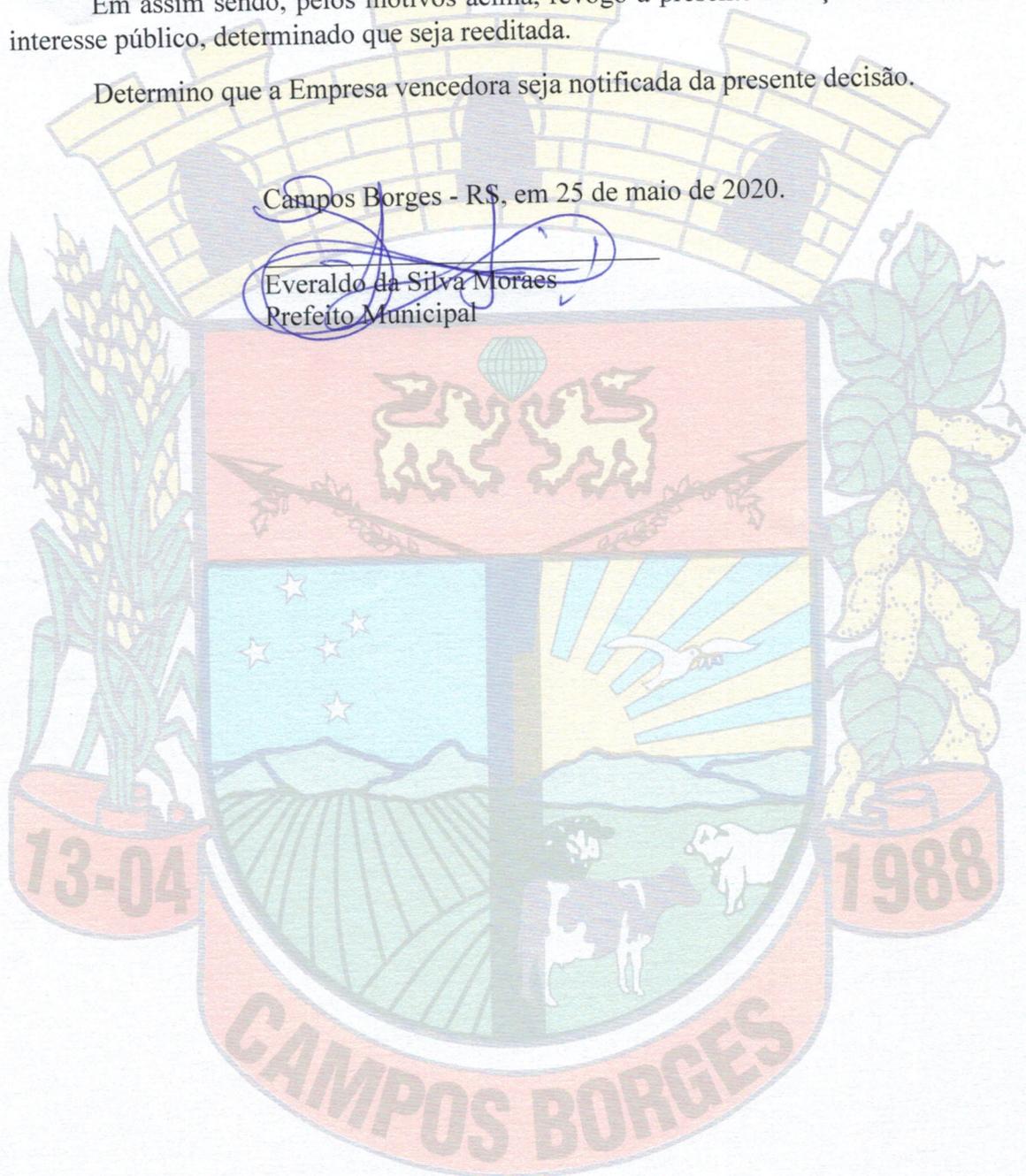
devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

Em assim sendo, pelos motivos acima, revogo a presente licitação em razão de interesse público, determinado que seja reeditada.

Determino que a Empresa vencedora seja notificada da presente decisão.

Campos Borges - RS, em 25 de maio de 2020.


Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

